

PROCESSO N°  
- 010/21 -

REG. PROC. N°  
-

FL. 1  
FOLHA N°  
-



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 10

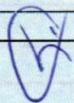
Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 5

Ano: 2021

Ementa: 'Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.  
R\$ 5.000.000,00'

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 15 dias do mês de Junho de 2021, autuo  
gló 69 n° 0416 P com folha.

Eu,  subscrevi.

Autógrafo de Lei n° 05/21



C.M. LEME  
1/1/02  
6

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 041/2021 - GP

Leme, 25 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, **solicito a Vossa Excelência a quebra do recesso legislativo**, com fundamentação nos artigos 26, inciso VI, alínea "a"; e, 181 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, pelo período necessário para a apreciação do projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Por tais motivos, reiteramos o pedido de quebra de recesso legislativo nos termos das fundamentações supra, **requerendo, ainda, a convocação de sessão extraordinária e tramitação dos projetos sob o regime de urgência**.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 41

Processo 10

Data/Hora: 25/01/2021 16:45:14

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Ao

Excelentíssimo Senhor.

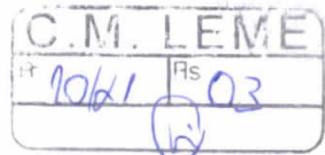
**MARCELO ALVES DE CARVALHO.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**PROJETO DE LEI N° 05 /2021**

- “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.051000-4.4.90.61	757	R\$ 5.000.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 5.000.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 5.000.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

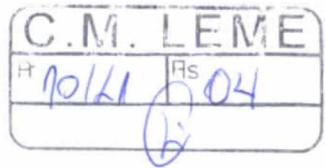
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de Janeiro de 2021.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando Lei Ordinária nº 3.925, de 10 de Junho de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital;

Considerando que o Programa Finisa foi criado para suprir necessidade de investimentos, em especial à infraestrutura do setor público;

Considerando que na época de elaboração do Orçamento era previsto o ingresso de parte dos recursos até o encerramento de 2020, portanto, foi alocado em 2021 R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

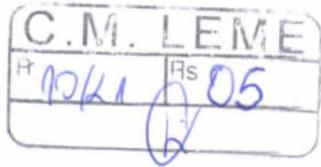
Considerando que o recurso esperado não ingressou em 2020, ficando assim o Orçamento de 2021 com diferença de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para que seja possível execução do contrato junto à Caixa Econômica;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, e atendimento as exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, suplementando as despesas necessárias para a execução das melhorias propostas, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações visam benefícios para a população.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**Informação de Impacto Orçamentário nº 03/2021**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO – ADEQUAÇÃO VALOR PREVISTO FINISA 2”**

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei, é referente proposta de financiamento do FINISA, através da Caixa Econômica Federal, e serão alocadas na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, conforme Lei Autorizativa nº 3.925/2020. Considerando que parte do valor foi previsto no Orçamento 2021, sendo necessário alocar o valor restante para execução do contrato conforme informado, segue abaixo o impacto orçamentário:

Orçamento previsto da Prefeitura	2021	R\$ 59.713.955,84
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 5.000.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		8,373%
Obs: *O valor informado pela Secretaria de Obras foi a diferença entre o valor total do contrato e o já alocado no Orçamento 2021, por esse motivo, não há cálculo para os exercícios subsequentes.		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Operações de Crédito (financiamento), e são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento de 2021.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 25 de Janeiro de 2021.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME  
17/06/21 Rs 07  
6

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem suplementadas neste projeto de lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por anulação e transposição de dotação orçamentária de existente no orçamento aprovado de 2021.

Informo ainda que, os recursos são vinculados, ou seja de uso específico de operação de crédito, são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista no orçamento de 2021.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Leme, 25 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME  
Pr 10/2 Fis 08  
D

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05/2021**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências. R\$ 5.000.000,00

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por conta de excesso de arrecadação.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto aponta que na época da elaboração do Orçamento era previsto ingresso de parte do recurso até encerramento de 2020, assim foi alocado para 2021 R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) sendo que este não ingressou no ano passado ficando assim o orçamento de 2021 com diferença de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a referida alteração vem para que seja possível a execução do contrato junto a Caixa Econômica Federal.

3.) -

Ressalta-se ainda a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no PPA, LOA e LDO.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**C.M. LEME**  
Pr 00121 Fis 09  
*b*

4.) –

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando bem instruído e estando em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira" em 26 de janeiro de 2.021.

**Pela Comissão C. J. e R.**

**Francisco Ferreira da Silva**  
**PRESIDENTE**

**Ricardo de Moraes Canata**  
**VICE-PRESIDENTE**

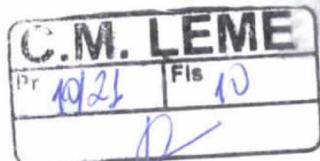
*Lourdes d. Amel*  
**Lourdes Silva Camacho**  
**SECRETÁRIA**

**Pela Comissão de O. F. e C.**

**Ricardo de Moraes Canata**  
**PRESIDENTE**

**Francisco Ferreira da Silva**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Cíntia Cristina Grossklauss**  
**SECRETÁRIA**



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 044/2021 - GP

Leme, 26 de janeiro de 2021.

Assunto: Projeto de Lei nº 05/2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa cópia do Ofício nº 01/2021-SOPU, para instruir o Projeto de Lei Ordinária nº 05/2021, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme  
Protocolo 48      Processo 0  
Data/Hora: 26/01/2021 15:06:09  
WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**MARCELO ALVES DE CARVALHO.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



Ofício nº. 010/2021 – SOPU

Leme, 13 de janeiro de 2021.

**URGENTE**

Ao Ilmo. Sr.  
Rafael Maradei  
MD. Secretário de Finanças  
Prefeitura de Leme/SP

**Assunto: Projeto de Lei objetivando a inclusão orçamentária do valor de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais) no corrente exercício (2021), o qual tem por origem operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – FINISA.**

Ilmo. Secretário:

Considerando os termos autorizativos compreendidos na Lei Ordinária n.º 3.925, de 10 de junho de 2020, quais sejam: "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, Obras, Equipamentos, Material Permanente, Desapropriação de Imóveis, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), nos termos da Resolução CMN nº. 4589/2017 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação. ";

Considerando que, em que pese parecer favorável da Secretaria de Tesouro Nacional – STN, a Caixa Econômica Federal não concluiu a análise e demais procedimentos condicionais a elaboração da minuta do contrato, isto, essencialmente, em decorrência do sobretempo de prazos, procedimentos e rotinas de trabalho face a pandemia do novo coronavírus e, num segundo momento, face as restrições procedimentais em período eleitoral, especificamente na hipótese de operação de crédito;

Considerando que o planejamento orçamentário para o exercício de 2020 previu o repasse de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e o valqr



de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) para o corrente exercício (2021), perspectiva esta alicerçada na probabilidade de conclusão burocrática da operação de crédito ainda no ano de 2020, a qual, devido os fatos considerados acima não se realizaram;

Considerando que, contemporaneamente, para conclusão de seu procedimento de análise e elaboração da minuta contratual, a Caixa Econômica Federal demanda demonstração que a Prefeitura Municipal conta com autorização legal para inclusão da receita de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no orçamento municipal para ocorrente exercício (2021),

É o presente para requerer a formulação de projeto de lei, objetivando a inclusão do valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) o qual tem por origem operação de crédito para o corrente exercício (2021).

Sem mais para o momento, e aguardando o pronto atendimento da pendência apontada pela Caixa Econômico Federal, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

**Claudemir Aparecido Borges**  
**Prefeito do Município de Leme/SP**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
Pr 10/21 Fis 13  
D

Excelentíssimos Senhores,

Em atendimento ao artigo 181, do Regimento Interno desta Casa bem como aos Ofícios nº 029/2021 – GP, nº 040/2021 – GP, nº 041/2021 – GP e nº 042/2021 – GP, todos do Prefeito Municipal, ficam Vossas Excelências **CONVOCADOS** para participar de Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de janeiro do presente ano, a partir das 17:00 horas, para apreciação dos seguintes projetos:

- **Projeto de Lei Ordinária nº 07/21**, que dispõe sobre denominação de próprio público municipal “Dr. Alberto Alves da Fonte”;
- **Projeto de Lei Ordinária nº 04/21**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências – R\$ 300.000,00;
- **Projeto de Lei Ordinária nº 05/21**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências – R\$ 5.000.000,00 e
- **Projeto de Lei Ordinária nº 06/21**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências – R\$ 500.000,00.

Leme/SP, 26 de janeiro de 2.021.

*Marcelo Alves de Carvalho Almeida*  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

CIENTE:

AIRTON CANDIDO DA SILVA:

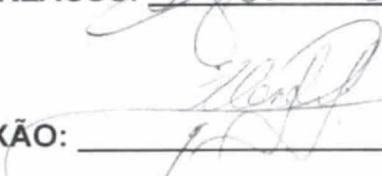
AMARÍLIS DE OLIVEIRA RIBEIRO:



C.M. LEME  
Pr 10/26 Fis 14  
12/14

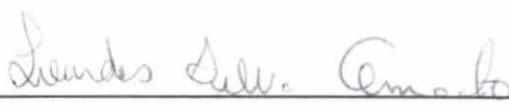
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS: 

ELLAN RICARDO DA PAIXÃO: 

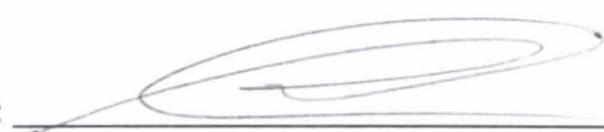
ELIAS ELIEL FERRARA: 

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA: 

LOURDES DA SILVA CAMACHO: 

LUÍS FERNANDO DA SILVA BECK: 

MARIMARCOS MUNIZ FELIX: 

RICARDO DE MORAES CANATA: 

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS: 

VANESSA GALLONI CARRERA: 



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C.M. LEME  
Pr 10/21 Fls 15  
D

AC. Jornal do Dia

27/01/2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 05/21, aprovado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> discussão e votação por 9 votos favoráveis e 4 contrários.

Em 27 de janeiro de 2021

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
Presidente



## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI N° 05/21

#### “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.051000-4.4.90.61	757	R\$ 5.000.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 5.000.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 5.000.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
Presidente

Em 28 de janeiro de 2021



C.M. LEME  
Pr 10/26 Fis 17  
D

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 05/21**

**PROJETO DE LEI N° 05/21**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.051000-4.4.90.61	757	R\$ 5.000.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 5.000.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 5.000.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 28 de janeiro de 2021

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
Presidente



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME  
Pr 10/21 Fis 18  
D

## LEI ORDINÁRIA N° 3.981, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.051000-4.4.90.61	757	R\$ 5.000.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 5.000.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 5.000.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de Janeiro de 2021.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme